

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1011/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME, para a prestação de serviços jornalísticos de apresentação do programa denominado “Espaço Público”, exclusivamente por meio do profissional Paulo Moreira Leite, em 16 de abril de 2014.

Processo nº 0844/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70333-090, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749, com vigência a partir de 23/12/2015, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.879.428/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.684.916-87, residente e domiciliado em Aracajú/SE, e por seu Diretor de Jornalismo, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.641.171/0001-49, com endereço na Rua Caiowaa nº 2.046, Apto. 22, Bloco 2, Bairro Sumaré, São Paulo-SP, CEP: 01258-903, neste ato representada, nos termos do Contrato Social, pelo seu representante legal e ora Interveniente, **PAULO MOREIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.819.619/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.708.708-44, residente e domiciliado à SQS Quadra 113, Bloco C, Apto. 203, Edifício Leme, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70376-030, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para novo período de execução dos serviços, além de alterar o valor do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, com termo inicial em 16/04/2016 e termo final em 16/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **RS 279.986,92** (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1011/2014

2/3

seis reais e noventa e dois centavos), nos termos acordados no Contrato Original, após o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, conforme cronograma abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo, no total de R\$ 247.303,62 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 20.191,96 (vinte mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 20.192,06 (vinte mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o atesto de empregado designado por ela para o acompanhamento dos serviços descritos neste Contrato, em especial na Cláusula Terceira.

3.1.2. Parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à despesa com figurino.

3.1.2.1. O pagamento do valor indicado no subitem **3.1.2.** deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)** até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Termo Aditivo, com a apresentação de Nota Fiscal e o atesto de empregado designado por ela para o acompanhamento dos serviços.

3.1.3. Custo variável, no valor total de até R\$ 32.683,30 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília-DF.

3.1.3.1. O pagamento dos valores indicados no subitem **3.1.3.** deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE (EBC)** em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada das notas fiscais do custo fixo, e a aprovação, que deverá ser feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.3.2. A **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)** deverá enviar nota fiscal e relatório de viagem em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

3.1.3.3. A estimativa é que sejam feitas 24 (vinte e quatro) viagens e utilizadas 36 (trinta e seis) diárias.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2016NE001101 (reforço 2016NE001100)
Data de Emissão: 04/04/2016
Valor: R\$ 20.191,96 (vinte mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1011/2014

3/3

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 15 de abril de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 749/2015)



RICARDO PEREIRA DE MELO
Diretor de Jornalismo

PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME
Contratada



PAULO MOREIRA LEITE
Representante Legal e Interveniante

Testemunhas:

1. 
Nome: Kelen M. Matoso de Oliveira
CPF: 921.194.221-69

2. 
Nome: BERTHA ALMEIDA DANZE
CPF: 721.302.451-53